



NUP: 64255.002312/2025-13

[illegible]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº – 2025 - 160013

Em conformidade com disposto no art. 18 da Portaria nº 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014, autuo nesta data o Procedimento Administrativo nº64255.002312/2025-13, referente ao processo de contratação do serviço de confecção de brindes e premiação em prol deste Estabelecimento de Ensino, cujas necessidades, estimativas e justificativas estão definidas no DFD e no despacho do Ordenador de Despesas constante da Requisição nº 001 – SEAD, de 21 de março de 2025.

Manaus-AM, 21 de março de 2025.

ANDREI DA SILVA BERNARDO – CAP
Chefe da SALC/CMM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

1. DIEx Req nº513 – SEAD
EB: 64255.002312/2025-13

Manaus, AM, [18 de março de 2025].

Do Chefe da Seção de Educação a Distância- SEAD
Ao Chefe da Divisão Administrativo do CMM
Assunto: aquisição de brindes e premiação

1. Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a Vossa Senhoria providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido aprovar aquisição de serviço abaixo relacionado, do Colégio Militar de Manaus, utilizando-se para tal fim a modalidade dispensa de licitação.

X PRESS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA/			CNPJ: 17.868.778/0001-10			
Item	Sub Item	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Und	Qtde	VALOR
1	04	17760	CAMISA PERSONALIZADA EM AERODRY	SV	150	R\$ 63,00
2	04	17760	SACOCILA PERSONALIZADA 30X50	SV	250	R\$ 40,00
3	04	17760	CANETA PERSONALIZADA	SV	200	R\$ 4,50
4	04	17760	BLOCO PERSONALIZADO CAPA EM PAPEL COUCHÊ 300GR 10X15 - 50 FOLHAS SEM PAUTA	SV	300	R\$ 9,00
5	04	17760	CANECA DE PORCELADA	SV	150	R\$ 40,00
6	04	17760	PASTA COM BOLSO - LAMINAÇÃO BRILHO	SV	100	R\$ 8,00
7	04	17760	MEDALHA EM ACRILICO 7X7CM	SV	60	R\$ 15,00
8	04	17760	TROFÉU EM ACRILICO 17X17CM BASE DE 5CM	SV	5	R\$ 250,00
Valor total:				R\$ R\$ 32.000,00		

FABIO LUIZ DA COSTA
RANGEL:05221644711
Assinado de forma digital por
FABIO LUIZ DA COSTA
RANGEL:05221644711
Dados: 2025.03.14 08:37:56 -04'00'

FABIO LUIZ DA COSTA RANGEL- Cel
Chefe da Seção de Educação a Distância
Requisitante

Despacho do Fiscal Administrativo do CMM:

Reconheço a necessidade da aquisição do material e concordo com o prosseguimento do processo.

FABIO REBELO DA SILVA- TC

Fiscal Administrativo do CMM

DESPACHO DO OD:

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos para atender a solicitação contida no DIEx nº 359-SEAD [13 de março de 2025].
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/CMM) adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e inicie os procedimentos para a aquisição do material.
3. () Cotação eletrônica com disputa (x) Cotação eletrônica sem disputa
4. Para fins de aquisição dos referidos materiais ou serviços, empregar os recursos orçamentários abaixo.

UG Favorecida	NC	Data	PT Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
167013	2025NC000055	31/01/2025	232198	C5ENEASCOMI	339031	167503	1050000415

5. A contratação está alinhada com Objetivo estratégico Organizacional (OEO) 7 “Prover apoio logístico para atender todas as necessidades do CMM”.
6. Enquadrar a despesa na natureza da despesa – 33.90.31 / Subitem 04 –PREMIAÇÕES DESPORTIVAS.

7. Publique-se:

LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO- Cel

Ordenador de Despesas do CMM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE
MANAUS**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133.

Objeto: serviço de confecção de brindes e premiação, conforme especificado do Termo de Referência.

Contratado: X PRESS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA/ CNPJ 17.868.778/0001-10

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Colégio Militar de Manaus (CMM) é uma instituição de ensino que atende estudantes do Ensino Fundamental II e Ensino Médio, tanto na modalidade presencial quanto a distância. Entre as atividades acadêmicas promovidas pela instituição, destaca-se a Feira de Ciências da SEAD/CMM, um evento que visa estimular a criatividade, o pensamento científico e o empreendedorismo dos alunos.

A Feira de Ciências tem como principais objetivos incentivar a aplicação do método científico, o raciocínio lógico e o desenvolvimento de soluções inovadoras que possam gerar impactos positivos na sociedade, especialmente em contextos locais e regionais. Para reconhecer e valorizar o empenho dos participantes, a premiação com medalhas, troféus e brindes torna-se essencial, pois representa não apenas um símbolo de conquista, mas também um incentivo à dedicação acadêmica, disciplinar e científica.

Além disso, a Visita de Orientação Técnica realizada pelas equipes administrativas e pedagógicas aos polos das áreas de fronteira do estado do Amazonas e de Boa Vista reforça o compromisso do CMM com a disseminação do conhecimento e o estímulo à pesquisa em diferentes contextos educacionais. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de prêmios e brindes que reconheçam o esforço e a excelência dos estudantes, promovendo um ambiente acadêmico motivador.

Considerando o número de polos envolvidos na Feira de Ciências – quatro no total – e a necessidade de contemplar todas as equipes classificadas do 1º ao 3º lugar, solicita-se a aquisição dos itens conforme as especificações detalhadas no Documento de Formalização da Demanda.

II. ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, elenca as possibilidades em que a licitação poderá ser dispensada, cabendo ao Gestor Público analisar a situação e decidir em utilizar os parâmetros estabelecidos no referido artigo.

Uma dessas possibilidades está descrita no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

O valor total da contratação será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), abaixo do valor limite estabelecido no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

A realização de um processo licitatório para aquisição do objeto em questão, poderia ter um custo mais elevado que o valor da contratação, além de ser mais demorado.

Vale destacar que a quantidade contratada é suficiente para atender toda a demanda do ano de 2025, desse modo, não será necessário a realização de nova contratação para o referido objeto.

Outra possibilidade oferecida pela Lei 14.133/2021, é possibilidade de contratações por dispensa de licitação serem sem disputa eletrônica:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O estabelecido no parágrafo 3º, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, faculta o Gestor Público, após análise da situação, a realizar uma contratação por dispensa de licitação sem que ela tenha seu aviso publicado.

Na contratação em questão, após a realização da pesquisa de mercado no Sistema de Pesquisa de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, ficou constatado que a proposta apresentada pela empresa está em conformidade com o preço praticado em outras contratações similares por Órgãos da Administração Pública.

Contudo, vale destacar que o produto ofertado pela empresa **X PRESS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA/ CNPJ 17.868.778/0001-10**, será um produto personalizado, tal fato é um diferencial ao analisar as propostas apresentadas nas

licitações que serviram de pesquisa de preços, muita das vezes, adquiriram um item normal, sem nenhum dizer ou logomarca.

Desse modo, a proposta apresentada pela empresa **X PRESS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA/ CNPJ 17.868.778/0001-10**, tornou-se uma proposta vantajosa para o Colégio Militar de Manaus, razão pela escolha da dispensa de licitação sem disputa eletrônica.

A pesquisa de preços foi realizada seguindo as orientações do artigo 5º, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, além da utilização do Sistema de Pesquisa de Preços, disponível no Portal de Compras do Governo Federal. Não restando dúvidas a respeito do valor a ser contratado, sem indícios de inexequibilidade ou de sobrepreço.

O relatório da pesquisa de preços, compara os valores, das médias e mediana de contratações similares de outros Órgãos Públicos e em todos esses parâmetros a proposta da empresa **X PRESS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA/ CNPJ 17.868.778/0001-10**, encontra-se com valores inferiores.

V. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou de parecer favorável a realização da dispensa de licitação, para confecção dos brindes e premiação que serão entregues na VOT do Ensino e na III Feira de Ciências CREAD/CMM.

A dispensa deverá ser realizada sem disputa eletrônica, com a contratação da **X PRESS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA/ CNPJ 17.868.778/0001-10**, por apresentar proposta vantajosa para a Administração, fornecendo produto personalizado e de qualidade.

Manaus-AM, 18 de março de 2025.

LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO- Cel
Ordenador de Despesas do CMM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

(NUP: 64255.002312/2025-13)

Torna-se público que o Colégio Militar de Manaus, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____ de _____ de 2025 Link:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 9h:00 às 15:00.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a dispensa de licitação para a contratação de serviço de confecção de medalhas desportivas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

X PRESS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA/		CNPJ: 17.868.778/0001-10			
Sub Item	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Und	Qtde	VALOR
04	17760	CAMISA PERSONALIZADA EM AERODRY	SV	150	R\$ 63,00
04	17760	SACOCILA PERSONALIZADA 30X50	SV	250	R\$ 40,00
04	17760	CANETA PERSONALIZADA	SV	200	R\$ 4,50
04	17760	BLOCO PERSONALIZADO CAPA EM PAPEL COUCHÊ 300GR 10X15 - 50 FOLHAS SEM PAUTA	SV	300	R\$ 9,00
04	17760	CANECA DE PORCELADA	SV	150	R\$ 40,00

04	17760	PASTA COM BOLSO - LAMINAÇÃO BRILHO	SV	100	R\$ 8,00
04	17760	MEDALHA EM ACRILICO 7X7CM	SV	60	R\$ 15,00
04	17760	TROFÉU EM ACRILICO 17X17CM BASE DE 5CM	SV	5	R\$ 250,00
Valor total:				R\$ R\$ 32.000,00	

1.3. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a dispensa de licitação para a contratação de serviço de confecção de medalhas desportivas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.4. A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

1.5. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.6. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele

relacionados;

2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlado acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.2.3.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.3.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.3.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.3.7. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3.8. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.9. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.10. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.11. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

2.2.3.12. acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.13. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.14. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.15. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.16. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.18. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.3.19. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.13. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.14. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.15. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.16. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.17. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.18. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.19. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.20. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.21. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.22. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.23. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.24. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em

percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.26. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.27. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.28. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.29. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.30. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.31. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.32. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.33. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.34. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.35. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.36. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.37. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.38. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.39. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados,

respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.7. contiver vícios insanáveis;

5.2.8. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.9. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.10. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.11. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.2.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.2.13. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.14. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.2.15. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.2.16. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.2.17. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.2.18. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei 14.133.

5.2.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.2.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.2.21. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.2.22. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.2.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.2.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.2.25. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.2.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3. SICAF;

6.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 6.6. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.7. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.9. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.11. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.12. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.13. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.14. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.15. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a

sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.20. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.21. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente – Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.9. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.10. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.11. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.11.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

7.11.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.12. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.12.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.12.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.12.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.13. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias**, prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.14. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação

sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato

lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas

- PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14. ANEXO I - Termo de Referência;

Manaus-AM, 21 de março de 2025.

Chefe da SALC do CMM
ANDREI DA SILVA BERNARDO – CAP
Chefe da SALC/C

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Aprovo o presente edital de contratação direta.
Encaminho para apreciação do Ordenador de Despesas.

Manaus-AM, 21 de março de 2025.

FÁBIO REBÊLO DA SILVA – Ten Cel
Fiscal Administrativo do CMM

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.

Publique-se.
Manaus-AM, 21 de março de 2025.

LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO- Cel
Ordenador de Despesa do CMM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE
MANAUS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 001-
SEAD

Órgão Colégio Militar de Manaus (CMM)	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Seção de Educação a Distância- SEAD	
Responsável pela Demanda: FABIO LUIZ DA COSTA RANGEL- Cel	Identidade: 011.397.394-5
E-mail: fabiocmm77@gmail.com	Telefone: (92) 981931719
1. Justificativa da necessidade da aquisição do material, considerando o Planejamento Estratégico	
O Colégio Militar de Manaus (CMM) é uma instituição de ensino que atende estudantes do Ensino Fundamental II e Ensino Médio, tanto na modalidade presencial quanto a distância. Entre as atividades acadêmicas promovidas pela instituição, destaca-se a Feira de Ciências da SEAD/CMM, um evento que visa estimular a criatividade, o pensamento científico e o empreendedorismo dos alunos. A Feira de Ciências tem como principais objetivos incentivar a aplicação do método científico, o raciocínio lógico e o desenvolvimento de soluções inovadoras que possam gerar impactos positivos na sociedade, especialmente em contextos locais e regionais. Para reconhecer e valorizar o empenho dos participantes, a premiação com medalhas, troféus e brindes torna-se essencial, pois representa não apenas um símbolo de conquista, mas também um incentivo à dedicação acadêmica, disciplinar e científica. Além disso, a Visita de Orientação Técnica realizada pelas equipes administrativas e pedagógicas aos polos das áreas de fronteira do estado do Amazonas e de Boa Vista reforça o compromisso do CMM com a disseminação do conhecimento e o estímulo à pesquisa em diferentes contextos educacionais. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de prêmios e brindes que reconheçam o esforço e a excelência dos estudantes, promovendo um ambiente acadêmico motivador. Considerando o número de polos envolvidos na Feira de Ciências – quatro no total – e a necessidade de contemplar todas as equipes classificadas do 1º ao 3º lugar, solicita-se a	

aquisição dos itens conforme as especificações detalhadas no Documento de Formalização da Demanda.

2. Quantidade do serviço a ser adquirido				
Item	Descrição	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	CAMISA PERSONALIZADA EM AERODRY	150	R\$ 63,00	R\$ 9.450,00
2	SACOCILA PERSONALIZADA 30X50	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
3	CANETA PERSONALIZADA	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
4	BLOCO PERSONALIZADO CAPA EM PAPEL COUCHÊ 300GR 10X15 - 50 FOLHAS SEM PAUTA	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
5	CANECA DE PORCELADA	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
6	PASTA COM BOLSO - LAMINAÇÃO BRILHO	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
7	MEDALHA EM ACRILICO 7X7CM	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
8	TROFÉU EM ACRILICO 17X17CM BASE DE 5CM	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
Valor Total da Contratação			R\$ 32.000,00	
3. Previsão de data em que deve ser <u>entregue</u> o serviço				
Em no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato.				

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

FABIO LUIZ DA COSTA RANGEL- Cel

Requisitante

CRISTINE SANTOS ALMEIDA MOUTA- 1º Ten

Equipe de Planejamento

Manaus - AM, 21 de março de 2025.

FABIO LUIZ DA COSTA RANGEL- Cel

Requisitante

DESPACHO DO OD:

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos, para atender a solicitação contida na Requisição nº 1/2025 -SEAD, de 21 de fevereiro de 2025.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/CMM) adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e inicie os procedimentos para a aquisição do serviço.
3. Para fins de aquisição dos referidos serviços, empregar os recursos orçamentários abaixo.

UG Favorecida	NC	Data	PT Res	PI	ND	UGR
167013	2025NC000055	31/01/25	232198	C5ENEASCOMI	339031	167503

4. () Dispensa com disputa eletrônica **(X) Dispensa sem disputa eletrônica.**
5. A contratação está alinhada com Objetivo estratégico Organizacional (OEO) 4 7 “Prover apoio logístico para atender todas as necessidades do CMM”.
6. Enquadrar a despesa na natureza da despesa – 33.90.31 / Subitem 04 – **Premiações Desportivas.**
7. Publique-se:

LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO- Cel
Ordenador de Despesas do CMM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE
MANAUS**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(NUP: 64255.002312/2025-13)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços, que teve por objetivo a obtenção do preço estimado que será utilizado no processo licitatório, conforme determina a Lei nº 14.133/21, bem como seguindo o determinado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e demais dispositivos legais.

1. OBJETO: Prestação de serviços de confecção de brindes e premiação escolar.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

- a) A pesquisa teve início no dia 3 de março de 2025, com pesquisa ao Portal de Compras do Governo Federal, utilizando o CATSER 17760, obtendo cotação de preços do item a ser adquirido.
- b) A pesquisa de preços foi finalizada no dia 15 de março de 2025, com a emissão do presente relatório.

3. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Nome: Cristine Santos Almeida Mouta

Posto/Graduação: 1º Tenente

BI que publicou o responsável: não houve publicação.

4. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra: _____

A metodologia adotada na Pesquisa de Preços se justifica pelo estabelecido no parágrafo 6º, do artigo 6º, da IN 65/2021 - SEGES/ME, a saber:

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

5. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os parâmetros estabelecidos no artigo 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

() **I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

X PRESS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA/			CNPJ: 17.868.778/0001-10	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISA PERSONALIZADA EM AERODRY	150	R\$ 63,00	R\$ 9.450,00
02	SACOCILA PERSONALIZADA 30X50	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
03	CANETA PERSONALIZADA	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
04	BLOCO PERSONALIZADO CAPA EM PAPEL COUCHÊ 300GR 10X15 - 50 FOLHAS SEM PAUTA	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
05	CANECA DE PORCELADA	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
06	PASTA COM BOLSO - LAMINAÇÃO BRILHO	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
07	MEDALHA EM ACRILICO 7X7CM	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
08	TROFÉU EM ACRILICO 17X17CM BASE DE 5CM	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
Valor Total da Contratação			R\$ 32.000,00	

JF SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA			CNPJ: 43.539.340/0001-06	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISA PERSONALIZADA EM AERODRY - TAMANHOS VARIADOS	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
02	SACOCILA PERSONALIZADA 30X50	250	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00
03	CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
04	BLOCO PERSONALIZADO CAPA EM PAPEL COUCHÊ 300GR 10X15 - 50 FOLHAS SEM PAUTA	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
05	CANECA DE PORCELANA BRANCA PERSONALIZADA	150	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
06	MEDALHA EM ACRILICO 7X7CM	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
07	PASTA COM BOLSO - LAMINAÇÃO BRILHO	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
08	TROFÉU EM ACRILICO 17CM COM BASE	5	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
Valor Total da Contratação			R\$ R\$ 34.915,00	

A GUERRA FURTADO INDUSTRIA DE PLACAS E LETREIROS LTDA			CNPJ: 10.635.979/0001-28	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisa Personalizada em aerodry	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
02	SACOCILA PERSONALIZADA – 30x50	250	R\$ 43,00	R\$ 10.750,00
03	Caneta plástica personalizada	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
04	Bloco personalizado capa em papel couchê 300gr	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
05	Caneca de porcelana branca personalizada	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
06	Pasta com bolso – laminação 1x0 brilho	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
07	Medalha em acrílico tam. 7x7cm	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
08	Troféu em acrílico tam. 17x17cm base de 5cm	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
Valor Total da Contratação			R\$ R\$ 36.330,00	

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Os incisos II, III, e V, do artigo 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME, não foram utilizados tendo em vista que os preços obtidos pelo Sistema de Pesquisa de Preços, funcionalidade do Portal de Compras do Governo Federal, foram suficientes para obtenção do preço de referência para a referida contratação.

Ao comparar os valores obtidos, para os itens 1 e 2 com os valores orçados pela empresa, percebe-se que o valor da empresa é inferior as médias. Contudo, deve ser analisado que o material oferecido pela empresa será personalizado, o que difere de várias contratações utilizadas como referência de preço. Ou seja, o produto adquirido pelo CMM será de melhor qualidade e totalmente personalizado.

Para chegar ao valor do Sistema de Pesquisa de Preços, foram excluídos os valores de itens que não eram condizentes com a contratação pretendida, tendo em vista, serem aquisições de medalhas ou moedas voltadas para condecoração militar ou outras situações e não destinadas a premiação esportiva, além de valores supostamente inexecutáveis ou relativamente altos o que causaria sobrepreço.

Outro fator analisado pelo pesquisador, foi a questão do local de entrega, o CMM está localizado na Região Norte, mais precisamente na cidade de Manaus-AM, e, por ser uma empresa cuja sede é Manaus, não acarretará custo de frete.

6. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso I e IV como fonte de consulta, constatou-se que o valor da proposta apresentado pela empresa **X PRESS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA/ CNPJ: 17.868.778/0001-10** seria o melhor valor a ser seguido como referência:

X PRESS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA/			CNPJ: 17.868.778/0001-10	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISA PERSONALIZADA EM AERODRY	150	R\$ 63,00	R\$ 9.450,00
02	SACOCILA PERSONALIZADA 30X50	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
03	CANETA PERSONALIZADA	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
04	BLOCO PERSONALIZADO CAPA EM PAPEL COUCHÊ 300GR 10X15 - 50 FOLHAS SEM PAUTA	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
05	CANECA DE PORCELADA	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
06	PASTA COM BOLSO - LAMINAÇÃO BRILHO	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
07	MEDALHA EM ACRILICO 7X7CM	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
08	TROFÉU EM ACRILICO 17X17CM BASE DE 5CM	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
Valor total da contratação			R\$ R\$ 32.000,00	

Documento assinado digitalmente
 CRISTINE SANTOS ALMEIDA MOUTA
Data: 14/03/2025 08:40:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Manaus – AM, 21 de março de 2025.

CRISTINE SANTOS ALMEIDA MOUTA- 1º Ten
Responsável pela Pesquisa de Preço

7. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo_____folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.868.778/0001-10 DUNS®: 902847949
Razão Social: X PRESS SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA
Nome Fantasia: X PRESS COMUNICACAO VISUAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/04/2025
Receita Municipal	Validade:	08/05/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

	ORÇAMENTO	NUMERO: 272
---	--------------------	---

Manaus, 11 de Março de 2025

Cliente: COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

Contato:

CNPJ:

Conforme sua solicitação encaminhamos a V.Sa. O orçamento com descrição abaixo:

Item	PRODUTO	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISA PERSONALIZADA EM AERODRY	150	R\$ 63,00	R\$ 9.450,00
2	SACOCILA PERSONALIZADA 30X50	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
3	CANETA PERSONALIZADA	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
4	BLOCO PERSONALIZADO CAPA EM PAPEL COUCHÊ 300GR 10X15 - 50 FOLHAS SEM PAUTA	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
5	CANECA DE PORCELADA	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
6	PASTA COM BOLSO - LAMINAÇÃO BRILHO	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
5	MEDALHA EM ACRILICO 7X7CM	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
6	TROFÉU EM ACRILICO 17X17CM BASE DE 5CM	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
7				R\$ 0,00
8				R\$ 0,00
9				R\$ 0,00
10				R\$ 0,00
11				R\$ 0,00
12				R\$ 0,00
Valor total do orçamento ==>			TOTAL	R\$ 32.000,00

Forma de Pagamento: Nota de Empenho

Razão Social: X PRESS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

Dados Bancários: Itaú - Agência: 6083 Cc: 44679-6

CNPJ: 17.868.778/0001-10

Validade da proposta: 30 dias

Elaborado por: Suellen Maia


Patricia Rafaela
 Ass. Adm. Nivel II
 CPF: 805.667.072-68
 Diretor Com Visual

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
17.868.778/0001-10

X. PRESS COMUNICAÇÃO

Av. Duque de Caxias Nº 783

Centro

Cep. 69.020-140

Manaus

AM

Agradecemos o seu contato e nos colocamos a disposição, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Contatos 92 3877-8450 / 99388-6602

Av. Duque de Caxias, No. 783, Praça 14, Centro, Tel: 3877-8450 - E-mail: comunicacaovisual@graficaxpress.com.br



JF SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 43.539.340/0001-06 Manaus - AM
Rua Hokkaido, Nº 4 CEP: 69054664
Bairro Parque 10 de Novembro
Telefone (92) 99285-2406

Manaus, 11 de Março de 2025

À COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

Att:

ORÇAMENTO - 068

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA PERSONALIZADA EM AERODRY - TAMANHOS VARIADOS	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
2	SACOCILA PERSONALIZADA 30X50	250	R\$ 42,00	R\$ 10.500,00
3	CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
4	BLOCO PERSONALIZADO CAPA EM PAPEL COUCHÊ 300GR 10X15 - 50 FOLHAS SEM PAUTA	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
5	CANECA DE PORCELANA BRANCA PERSONALIZADA	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
6	PASTA COM BOLSO - LAMINAÇÃO BRILHO	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
7	MEDALHA EM ACRILICO 7X7CM	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
8	TROFÉU EM ACRILICO 17CM BASE	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
9				R\$ 0,00
10				R\$ 0,00
11				R\$ 0,00
12				R\$ 0,00
13				R\$ 0,00
14				R\$ 0,00
Valor Total do Orçamento ==>			TOTAL	R\$ 34.300,00

Forma de Pagamento: Nota de Empenho

Razão Social: JF SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 43.539.340/0001-06

Prazo de Entrega: A Combinar

Este orçamento tem validade de 60 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente. Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

JF SERVIÇOS DE GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA

43.539.340/0001-06
JF SERVIÇOS DE GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA
Rua Hokkaido Qd A Lt 4 ORIENT
Parque 10 de Novembro
CEP: 69.054.664
Manaus - Am

Rua Hokkaido, Nº 04, Parque 10 de Novembro. Tel: (92) 99285-2406 - CEP: 69.054-664

A GUERRA FURTADO INDUSTRIA DE PLACAS E LETREIROS LTDA

CNPJ: 10.635.979/0001-28

RUA: RIO IÇA Nº 561 Sr.^a DAS GRAÇAS – VIEIRALVES

CEP: 69053-100 – FONE: (92) 3302-7694

AO

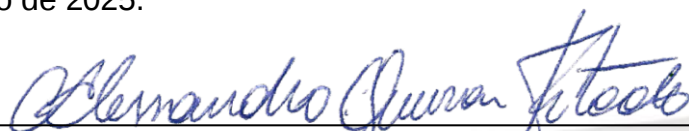
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

SEGUE ABAIXO NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS SOLICITADOS:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	CAMISA PERSONALIZADA EM AERODRY	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
2	SACOCILA PERSONALIZADA – 30x50	250	R\$ 43,00	R\$ 10.750,00
3	CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
4	BLOCO PERSONALIZADO CAPA EM PAPEL COUCHÊ 300GR	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
5	CANECA DE PORCELANA BRANCA PERSONALIZADA	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
6	PASTA COM BOLSO – LAMINAÇÃO 1X0 BRILHO	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
7	MEDALHA EM ACRÍLICO TAM. 7X7CM	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
8	TROFÉU EM ACRÍLICO TAM. 17X17CM BASE DE 5CM	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 36.330,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

Manaus, 11 de março de 2025.



ALESSANDRO GUERRA FURTADO

Identidade nº 15381986

Sócio/Administrador

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
10.635.979/0001-28
A GUERRA FURTADO INDÚSTRIA
DE PLACAS E LETREIROS LTDA
Rua Rio Iça, Nº 561
Vieiralves
CEP 69053-100
MANAUS AM

R. Rio Iça Nº SRª das Graças
Vieiralves - CEP: 69053100

Fone: 3302-7694

tixa@tixacomunicacao.com.br

www.tixacomunicacao.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: X PRESS SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA
CNPJ: 17.868.778/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:21:15 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **96D8.9D13.6CBA.0A68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.868.778/0001-10
Razão Social: X PRESS SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA EPP
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 783 / CENTRO / MANAUS / AM / 69020-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2025 a 15/03/2025

Certificação Número: 2025021421262039261405

Informação obtida em 19/02/2025 16:32:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 55462641
Data: 07/02/2025
Hora: 14:29:44
Válida até: 09/03/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 17.868.778/0001-10 - X PRESS SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

35718/2025**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**CONTRIBUINTE : **X PRESS SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA**ENDEREÇO : **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº: 783, CEP: 69020140**BAIRRO : **CENTRO** COMPLEMENTO:INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **20989501**CNPJ/CPF : **17868778000110**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

07/02/2025***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** ********** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 08/05/2025

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS,
MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

**VALIDAÇÃO****CND Nº35718/2025**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **E11.0DD.AC3.5A8**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 07/02/2025

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**CERTIDÃO Nº: 008239338****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 06/02/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

X PRESS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, residente na AV. DUQUE DE CAXIAS, 783, , CENTRO, CEP: 69020-140, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 17.868.778/0001-10. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº:

0008239338